



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



## INDICAÇÃO Nº 197/2026

INDICO A NECESSIDADE DE INSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO, EM MOEDA CORRENTE, AOS PACIENTES/USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE DESLOCAM A OUTROS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E TRATAMENTOS MÉDICOS.

**ADIR CUNICO – NOVO**, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Administração, versando sobre a necessidade de instituição e fornecimento de vale-refeição, em moeda corrente, aos pacientes/usuários da rede pública municipal de saúde que se deslocam a outros municípios para realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos médicos.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que inúmeros pacientes do Município de Sorriso/MT necessitam realizar atendimentos especializados fora do município, por meio de encaminhamentos regulados e demais fluxos assistenciais, muitas vezes enfrentando deslocamentos longos e permanência por horas ou até por todo o dia em outras cidades;

Considerando que grande parte desses usuários se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica, não possuindo recursos suficientes para custear alimentação durante o período de deslocamento e espera, o que pode comprometer o bem-estar, a saúde e até mesmo a adesão ao tratamento;

Considerando que a oferta de um vale-refeição em moeda corrente, de forma organizada e com critérios objetivos, constitui medida de caráter humanitário e de proteção social, garantindo condições mínimas de dignidade ao paciente e, quando necessário, ao acompanhante;

Considerando que a medida pode ser regulamentada por ato do Poder Executivo, estabelecendo valores, requisitos, documentação comprobatória, forma de pagamento e critérios de concessão, priorizando pacientes em situação de maior vulnerabilidade e aqueles submetidos a longos deslocamentos ou tratamentos contínuos;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

---

Considerando que o fornecimento do vale-refeição tende a reduzir faltas em consultas e procedimentos agendados, evitando desperdício de vagas e aumentando a efetividade do sistema de regulação e do investimento público em saúde;

Considerando, por fim, que assegurar apoio básico à alimentação dos pacientes em deslocamento é ação que reforça a humanização do atendimento, a equidade no acesso aos serviços de saúde e a efetivação do direito fundamental à saúde, conforme os princípios do SUS.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2026.

  
**ADIR CUNICO**  
**VEREADOR NOVO**